

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 02 ao PL 50/2013

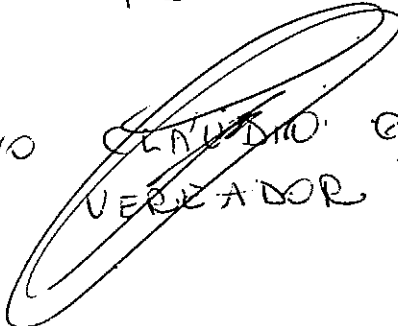
~~MODIFICATIVA~~

ADITIVA

Acrescenta-se o art. 2º ao PL nº 50/2013
renumerando-se os demais:

"Art. 2º. O descumprimento da presente
lei acarretará a aplicação da penalidade de
multa no valor de R\$ 1.500,00 (um mil
e quinhentos reais); dobrando-se o valor
em caso de reincidência."

S/S, 09/04/13

GERVINO  GONÇALVES
VEREADOR

